



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO  
GABINETE DO COMANDO GERAL**

**PORTARIA nº 086/2022 - GCG**

Delega responsabilidade de conceder entrevistas ou fornecer dados à imprensa e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 6º da Lei nº 4.570, de 14 de julho de 1984;

Considerando a necessidade de descentralização e ampliação das atividades de comunicação social e relações públicas no âmbito das Organizações Policiais Militares da Polícia Militar do Maranhão;

Considerando a necessidade de padronização de comportamentos no relacionamento com a mídia, em especial quanto à concessão de entrevistas ou ao fornecimento de dados para a imprensa;

**RESOLVE**

Art. 1º. Delegar aos Comandantes dos Grandes Comandos e aos Comandantes de Unidades a responsabilidade de conceder entrevistas ou fornecer dados à imprensa, observadas as diretrizes expressas nesta Portaria, bem como outras que forem expedidas pelo Comando Geral.

§ 1º. As entrevistas ou o fornecimento de dados serão concedidos apenas no que diz respeito à esfera operacional (ocorrências atendidas, operações realizadas, resultados obtidos e outras), na área de responsabilidade de cada grande comando ou comando de unidade, devendo abster-se o comandante de tecer

Emerson Bozerra da Silva  
Comandante Geral da Polícia Militar  
C.P. 570.434.343-00 Mat. 118141

qualquer comentário relacionado com outras áreas de responsabilidade que não a sua;

§ 2º. Sempre que ocorrer dúvida se determinado assunto poderá ou não ser divulgado, o comandante deverá solicitar orientação ao seu comandante imediato e em permanecendo a dúvida o PM-5 deve ser demandado.

Art. 2º. Autorizar os comandantes dos Grandes Comandos e os Comandantes de Unidades, após autorizado pelo Comando da Corporação, a criação de sites, blogs ou outros meios eletrônicos para divulgação do previsto no § 1º do artigo anterior, bem como de artigos científicos de interesse profissional, atividades sociais da OPM e assuntos de utilidade pública.

§ 1º. É dos comandantes dos Grandes Comandos e dos Comandantes de Unidades a responsabilidade sobre tudo aquilo que for tornado público por sua OPM; bem como a instituição de moderadores de conteúdo com a função de observação e controle de comentários dos usuários a fim de que sejam tomadas as devidas providências em caso de comentários ofensivos e/ou que configurem crimes.

§ 2º. Os comandantes dos Grandes Comandos e os Comandantes de Unidades que criarem sites deverão disponibilizar nos mesmos uma ferramenta de ouvidoria para os usuários, a fim de receber denúncias, informações e sugestões.

§ 3º. Tão logo a OPM crie quaisquer dos meios previstos no caput deste artigo, deverá informar à 5ª Seção do Estado Maior Geral seus respectivos endereços eletrônicos.

§ 4º. A criação dos meios referidos neste artigo deverá ser feita sem ônus para a Polícia Militar do Maranhão.

Art. 3º. Autorizar aos comandantes dos Grandes Comandos e aos Comandantes de Unidades que designem, através de Portaria a ser publicada em Boletim Geral da Corporação, um oficial, superior ou intermediário, para exercer os encargos de Oficial de Comunicação Social, cumulativamente com a função que já exerce.

§ 1º. O Oficial de Comunicação Social, além daquelas previstas em outras Leis e regulamentos, terá as seguintes atribuições:

I - assessorar o Comandante da OPM nas atividades de comunicação social e relações públicas, no âmbito interno e externo;

II - encarregar-se das ligações com a imprensa, inclusive da concessão de entrevistas ou do fornecimento de dados, notadamente para fins de esclarecimento

ao público quanto à esfera operacional, dentro da área de responsabilidade da sua OPM, respeitando e fazendo respeitar as limitações impostas pelo sigilo e normas prescritas pelos escalões superiores;

III - ligar-se com os órgãos de comunicação social dos demais escalões;

IV - cooperar no preparo de solenidades cívico-militares, na condução do respectivo cerimonial, bem como na sua divulgação, quando for o caso;

V - confeccionar a proposta do Plano de Comunicação Social da Unidade, de acordo com as diretrizes do Plano de Comunicação da PMMA ou procedimento Padrão da instituição e determinações recebidas pelo comandante da unidade.

§ 2º. Tecnicamente, o Oficial de Comunicação Social estará vinculado ao chefe da 5ª Seção do Estado Maior Geral, devendo adotar os mesmos moldes e padrões existentes na referida seção.

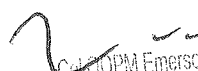
§ 3º. A designação do Oficial de Comunicação Social não dispensa os comandantes dos Grandes Comandos e os Comandantes de Unidades das responsabilidades previstas nesta Portaria.

Art. 4º. O Chefe do Estado Maior Geral poderá designar como “Porta-voz” da Polícia Militar do Maranhão o Chefe da 5ª Seção do EMG, cumulativamente com a função que já exerce, atribuindo-lhe a responsabilidade de conceder entrevistas à imprensa no que diz respeito às esferas operacional e administrativa, observando diretrizes expedidas pelo Comandante-geral da Corporação.

Art. 5º. Fica vedado em entrevistas a exibição de adolescentes a que se atribua a autoria de ato infracional, ou a elaboração ou a distribuição, por assessoria de imprensa ou qualquer outro setor da Polícia Militar do Maranhão, de sugestão de pauta, *press release* ou outra forma de noticiar procedimentos policiais em desacordo com a legislação prevista nos artigos 143 e 247 do ECA.

Art. 6º É vedado divulgar gravação ou trecho de gravação sem relação com a prova que se pretenda produzir, expondo a intimidade ou a vida privada ou ferindo a honra ou a imagem do investigado ou acusado, conforme preceitua o art. 28 da Lei de abuso de autoridade.

Art. 7º É vedada a divulgação de imagens dos detidos, supostos autores, vítimas ou testemunhas, ainda que de costas ou com “borrão”, bem como dos nomes e iniciais de nomes, conforme prevê a Lei de abuso de autoridade em seu artigo 13 (Lei 13.869 de 05/09/2019).

  
Comandante Geral da PMMA  
PMMA - 124 343-00 Mat. 118141

Art. 8º. É vedado prestar informação falsa sobre procedimento judicial, policial, fiscal ou administrativo com o fim de prejudicar interesse de investigado, conforme preceitua o art. 29 da Lei de abuso de autoridade.

Art. 9º. Fica aprovado o modelo de *press release* para veiculação nos aplicativos de mensagens (WhatsApp, Instagram, Telegram, Twiter e outros), conforme modelo do Anexo I.

Art. 10. Fica revogada Portaria nº 009/2013-GCG, publicada no Boletim Geral nº 053 de 20 de março de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Quartel do Comando Geral em São Luís - MA, 26 de julho de 2022.**

  
Cel QOPM **Emerson Bezerra da Silva**

**Comandante-geral da PMMA**

Cel QOPM Emerson Bezerra da Silva  
Comandante Geral da PMMA  
CPF: 570.434.343-00 Mat. 118141

## ANEXO I

**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**Grande Comando / Comando Regional / UPM**  
**(Modelo: CPM/CPAM-SUL/1º BPM)**

### **TITULO DA OCORRÊNCIA** **(Autoexplicativo)**

**Cód.: (Código gerado no CIOPS ou Central de Operações)**

**SIGMA: (Número gerado no SIGMA)**

**CIOPS: (Número da ocorrência gerado no CIOPS ou Central de Operações)**

**Data: xx/xx/xxxx**

**Hora: xxhxx (hora do início da ocorrência)**

**Local: (além do endereço, georeferenciar o local exato da ocorrência)**  
**(00° 00' 00" S 000° 00' 00" W)**

**Delegacia: PCCOP**

**Procedimento adotado: (informar qual o procedimento adotado ao fim da ocorrência)**  
**(flagrante, TCO, perícia, levantamento e outros)**

**SUPOSTA AUTORIA: utilizar a expressão "conforme B.O."**

**VÍTIMA: utilizar a expressão "conforme B.O."**

**TESTEMUNHAS: utilizar a expressão "conforme B.O."**

### **MATERIAL APRESENTADO:**

01 – Listar os materiais apreendidos ou custodiados.

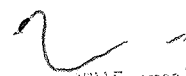
02 -

### **HISTÓRICO**

Narrar as circunstâncias apuradas de como se deu a ocorrência, atentando para caracterizar as fundadas suspeitas quando houver a necessidade de abordagens. Não citar nomes dos policiais de serviço envolvidos na operação, construindo o texto na terceira pessoa.

\* As fotos não deverão estar sobrecarregadas com brasões, símbolos, caracteres e nem tampouco mostrar rostos e dados dos suspeitos, conforme previsto nessa Portaria.

\* As fotos enviadas para a 5ª Seção e imprensa devem ser originais sem nada sobreposto, observando o que prescreve a Lei de Abuso de Autoridade.

  
Cm. UPM Emerson Bezerra da Silva  
Comandante Geral da PMMA  
CPF: 570.434.343-00 Mat. 118141